



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 18.300.996/0001-16

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

A Prefeitura Municipal de Araújos-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente de Combate as Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços da Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais e Técnico de Enfermagem do Pronto Atendimento - PAM, na forma da Lei e mediante o disposto neste Edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam, e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Saúde e seus representantes constituídos.

1.1.1 O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros, nomeada pelo Prefeito Municipal de Araújos, MG, com poderes especiais para:

1.1.2 Promover a Divulgação deste Edital;

1.1.3 Receber as inscrições e documentos comprobatórios de títulos a serem avaliados;

1.1.4 Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.1.5 Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos; e

1.1.6 Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo ora instituído.

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se também à seleção de Agente de controle de zoonoses e Agente Comunitário com contratação por tempo indeterminado, vinculado à Lei Federal nº 11.350/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 18.300.996/0001-16

1.2.1 – O contrato por tempo indeterminado se aplica EXCLUSIVAMENTE ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate as Endemias por força legal e não abrange os demais cargos deste Processo Seletivo.

1.2.1.1 – Em caso excepcional poderá ser contratado Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Zoonoses, por tempo determinado, para cobrir férias e licenças do Agente permanente;

1.3 - O candidato aprovado e classificado deverá ser convocado exclusivamente para ocupar função pública no órgão de sua lotação, obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público;

1.4 – O candidato classificado e não convocado para a vaga ofertada será considerado remanescente e poderá ser chamado dentro do período de vigência do Processo Seletivo, de acordo com critérios de necessidades, durante a vigência do processo seletivo.

1.5 – O período de inscrições a ser divulgado no quadro da Prefeitura Municipal de Araújos ocorrerá de 18 a 25 de abril de 2017, na Secretaria Municipal de Saúde de Araújos no endereço: R. Juiz de Fora nº 1533 – Centro.

1.6 – A inscrição deverá ser feita pela FICHA DE INSCRIÇÃO (anexo I), e deverá ser preenchida e assinada pelo candidato e entregue no endereço e período descrito no item 1.5 deste edital.

2. DAS VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO PÚBLICA:

2.1 – A função pública e requisitos constam do quadro a seguir e as atribuições no Anexo IV:

Função Pública/ requisitos	C. Horária Diária/Semanal	Salário	Vagas
Agente de controle de zoonoses/ensino fundamental incompleto	08/40hs	R\$ 1.014,00	CR
Agente Comunitário de Saúde / ensino	08/40hs	R\$ 1.014,00	CR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 18.300.996/0001-16

fundamental completo			
Agente comunitário de Saúde /ensino fundamental completo e CNH A	08/40 hs	R\$ 1.014,00	CR
Auxiliar de Serviços da Saúde/ ensino fundamental completo + curso de formação para Auxiliar de Saúde Bucal + registro no CFO.	8/40 hs	R\$ 937,00	CR
Técnico de Enfermagem PAM/ registro no Coren	8/40hs	R\$ 1.177,95	CR
Auxiliar de Serviços Gerais / ensino fundamental incompleto	8/40 hs	R\$ 937,00	CR
Auxiliar de Serviços da Saúde/ ensino fundamental completo	8/40 hs	R\$937,00	CR

2.2 - O contrato decorrente do presente processo seletivo para os cargos de ACS e ACE terá **vigência indeterminada** ou até a duração do programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS e Agente de Controle de zoonoses, ressalvado o disposto no item 1.2.1.1.

2.3 - A jornada de trabalho será de acordo com a exigência do programa;

2.4 – As atribuições dos cargos estão dispostas no anexo IV deste Edital.

2.5- Como condição para ser contratado na função pública para o qual foi admitido, o candidato aprovado deverá:

2.5.1- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

2.5.2- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da sua contratação;

2.5.3- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar; se homem;

2.5.4- Estar em dia com a Justiça Eleitoral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 18.300.996/0001-16

2.5.5- Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício da função pública, devendo no ato da convocação, apresentar atestado médico admissional fornecido por médico do trabalho a ser custeado pelo candidato;

2.6- - Os contratos decorrentes do presente processo seletivo, salvo o Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Serviços da Saúde e Auxiliar de Serviços Gerais são exclusivamente destinados a profissionais do Programa da Estratégia da Saúde da Família e atenção básica, e por tempo indeterminado, profissionais estes que não são do quadro de concurso público.

2.7- Para investidura na função pública de agente de endemias e agente comunitário de saúde, o candidato deverá ter concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e haver concluído o ensino fundamental, conforme disposto nos incisos I,II,III Art.6º da lei federal Nº 11.350/2006.

2.8- O candidato ACS deverá residir obrigatoriamente na microarea do PSF pelo qual se inscreveu.

2.9 – Será exigido como requisito de investidura para o cargo Técnico de Enfermagem do PAM e auxiliar de serviços da saúde, diploma expedido por instituição de ensino registrada e legalizada e registro no respectivo Conselho.

3. DA CONVOCAÇÃO:

3.1 – **A convocação será realizada pelo departamento de Recursos Humanos, dia 15 de maio de 2017**, na Prefeitura Municipal de Araújios. Caso não compareçam candidatos ou os mesmos não atendam as exigências deste Edital para classificação haverá a segunda chamada no dia **17 de maio** de 2017.

3.1.1 – Caso não compareçam candidatos ou os mesmos não atendam as exigências deste Edital para classificação, fica estipulado nova convocação, para **19 de maio** de 2017, no mesmo local e hora estipulados no item 3.1 deste Edital.

3.2- O candidato deverá estar munido de todos os documentos necessários para sua convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 18.300.996/0001-16

3.3- A convocação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3.4- Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital;

3.5- Não será aceita a participação de candidatos para a Convocação após o período estabelecido neste Edital;

3.6- Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do período estipulado para convocação

3.7- Efetivada a convocação não serão aceitos pedidos para qualquer alteração.

4. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

4.1 – O processo de avaliação constará de 2 etapas, sendo a primeira etapa prova objetiva com 30 questões, totalizando 50 pontos. E outra etapa sendo entrevista para avaliação de perfil profissional sendo, avaliação de títulos e de tempo de serviço.

4.1.1- A prova objetiva constará de 30 questões de múltipla escolha, sendo, dez questões de Língua Portuguesa, dez questões de Conhecimentos de Legislação e dez questões de Conhecimentos Específicos, totalizando 50 (cinquenta) pontos, havendo somente **UMA** alternativa correta por questão no formato A), B), C), D).

4.2- Cada questão terá o valor de **1,5** pontos para a prova de **Português e Conhecimentos de Legislação** e **2,0** pontos para a prova de **Conhecimentos Específicos**;

4.2.1 – A Avaliação de títulos totalizará no máximo **15 pontos, somente serão aceitos títulos com carga horária superior a 40hs e voltados para a área de saúde em instituição legalizada. Cada título totalizará 5 pontos e serão aceitos no máximo 3 (três).**

4.2.2 – A Avaliação de experiência totalizará até 35 pontos e seguirá os seguintes critérios:

- **1 a 18 meses no serviço público no cargo pleiteado: 10 pontos;**
- **19 a 36 meses no serviço público no cargo pleiteado: 20 pontos**
- **37 a 55 meses no serviço público no cargo pleiteado: 30 pontos**
- **Acima 55 meses no serviço público no cargo pleiteado: 35 pontos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 18.300.996/0001-16

4.3- Os candidatos deverão comparecer para realização da prova no dia 07 de maio de 2017 às 08:00 na Escola Municipal Percília Leonardo.

4.4- O candidato deverá comparecer ao local de provas com no mínimo 30 minutos de antecedência;

4.5- O candidato deverá estar munido de caneta transparente azul ou preta e documento de identidade com foto. Não será aceito nenhum outro objeto;

4.6 O candidato que permanecer com telefone, relógio ou outro eletrônico será convidado a se retirar do local de provas e será automaticamente excluído do certame.

4.7 A prova de múltipla escolha terá duração de 180 minutos, não sendo permitido levar o caderno de provas o candidato que sair antes de completar 90 minutos de duração;

4.8 A entrevista de candidatos na qual será avaliado o perfil profissional e avaliação de títulos e tempo de serviço, ocorrerá no dia **08 e 09 de maio de 2017 de 07:30 as 11:00 e de 12:00 as 15:30 na Secretaria Municipal de Saúde, situada a rua Juiz de Fora nº 1533 centro e obedecerá a ordem de chegada.**

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - O resultado final de classificação do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Araújios no endereço: **Av. Primeiro de janeiro nº 1747, centro e no site www.araujos.mg.gov.br**

A classificação será feita pela comissão nomeada por portaria do Executivo municipal e obedecerá a seguinte ordem:

- Maior pontuação obtida na prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório;
- Maior Pontuação obtida na entrevista;
- Maior Pontuação na Prova específica;
- Maior Idade.

5.2.2 – A ordem de classificação exclusivamente para Agentes Comunitários de Saúde, acontecerá por Programa Saúde da Família – PSF ou microárea em que o candidato fez a inscrição.

5.2.2.1 – Nos demais casos a ordem de classificação obedecerá o número geral de participantes do certame por cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 18.300.996/0001-16

5.3 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência sucessivamente para a contratação, o candidato que tiver:

- Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- Maior pontuação na prova de Legislação;
- Maior idade

6 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

6.1 - Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado nº **01/2017** o candidato que:

- 6.1.1 – Não enquadrar nos requisitos deste edital;
- 6.1.2 - Descumprir as normas constantes deste edital;
- 6.1.3 – A não apresentação de todos os documentos exigidos (cópias e originais).
- 6.1.4 – Não apresentar comprovante de residência na região de inscrição.
- 6.1.5 – Não acertar pelo menos 1 (uma) questão na prova de Português, 1 (uma) questão de Conhecimentos de Legislação e 1 (uma) questão de Conhecimentos Específicos.
- 6.1.6 – Não obtiver o mínimo de 40 pontos no total das etapas.

7. DA CONVOCAÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1 - O candidato classificado na forma estabelecida neste edital e suas retificações será convocado para admissão, atendendo às necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para função pública;

7.2 – O candidato deverá ter disponibilidade para iniciar as atividades do cargo, obedecendo à necessidade de preenchimento da vaga;

7.2.1 – O candidato deverá residir no município para os cargos de ACS e ACE conforme lei 11.350.

7.3 - Para contratação o candidato deverá apresentar documentos no original e fotocópia, que comprovem o que segue abaixo:

- 7.4 - Cédula de Identidade;
- 7.5 - CPF
- 7.6 - Título de Eleitor - atual regularizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 18.300.996/0001-16

- 7.7 - Comprovante de residência, atual;
- 7.8 –02 (duas) fotos 3x4 recente;
- 7.9 - Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso)
- 7.10- Cartão do Pis
- 7.11-Diploma ou declaração que comprove sua formação fornecida por estabelecimento de ensino.
- 7.12 - Certidão de nascimento ou casamento
- 7.13 – Certidão de nascimento de filhos menores até 14 anos.
- 7.14 – Certificado de reservista (alistamento militar) p/ homens.
- 7.15 - Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais pela Justiça Estadual e Federal;
- 7.15.1 – Para o cargo de técnico de enfermagem, registro no Conselho de Classe.
- 7.16-Comprovante de residência na região adscrita do PSF em que realizou a inscrição.**

8 – DOS RECURSOS:

- 8.1 - Os atos praticados pela Comissão de Seleção são susceptíveis de recursos pelos candidatos no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação da classificação.
- 8.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo candidato ou pelo seu procurador habilitado na forma da Lei, no prazo máximo de 05 dias úteis após a divulgação do resultado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1 - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no horário e data estabelecidos neste edital ou não preencher os requisitos exigidos;
- 9.2 - O candidato que, na contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outra função, ressalvados os casos previstos em lei municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 18.300.996/0001-16

9.2.1 – Deverá ser apresentado comprovante de residência no ato da inscrição para os cargos de ACS e ACE, com data de residência na localidade, em período anterior ou até a data de publicação deste Processo Seletivo;

9.2.1.1 – Não poderão tomar posse para ACS, os candidatos que não comprovarem residência na região do PSF pelo qual realizaram as inscrições.

9.3 –O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 meses prorrogável por igual período. A prefeitura Municipal poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação;

9.4 - A Secretaria Municipal de Saúde fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais;

9.5 – A convocação será feita pelo setor de recursos humanos via ligação telefônica, email e publicação nos meios oficiais.

9.6 – A habilitação e classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Araújos. A contratação é ato discricionário da prefeitura municipal, dentro da necessidade e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

9.7 - Todas as publicações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do município.

Prefeitura Municipal de Araújos, 17 de abril de 2017

FRANCISCO CLÉBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 18.300.996/0001-16

ANEXO I MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:		
CPF:	R.G.:	TÍTULO ELEITOR:
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:
SEXO:	EST.CIVIL:	DATA NASC.:
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____		
TELEFONE:	E-MAIL:	
Cargo com comprovação obrigatória de residência (ACS) conforme lei 11.350 de 05 de outubro de 2006, (marque somente uma opção): () ACS especial com exigência de CNH A (Residente no município); () ACS (residente em Malaquias) () ACS (residente em Capivari) () ACS (residente no Bairro Solar, respeitando as limitações da microárea) () ACS (residente no Bairro Jatobá, respeitando as limitações da microárea) () ACS (residente no Bairro Frederico Ozanan, respeitando as limitações da microárea) Cargos sem comprovação de residência: () Agente de Controle de Zoonoses () Auxiliar de Serviços da Saúde com registro CFO () Auxiliar de Serviços da Saúde () Auxiliar de Serviços Gerais () Técnico de Enfermagem PAM		
<p>O candidato que firma a presente inscrição reconhece integralmente os preceitos estabelecidos pelo Edital de processo seletivo 01/2017 para o processo seletivo de profissionais na área da saúde e Estatuto do Servidor Municipal de Araújos.</p> <p>Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Araújos -MG, na contratação e prestação dos serviços, ainda aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.</p> <p style="text-align: right;">_____ (MG), ____ de _____ de 2017.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 18.300.996/0001-16

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

	Nº de Questões	PONTOS
Prova de Conhecimentos Específicos	10	20
Prova de Conhecimentos em língua Portuguesa	10	15
Prova de Conhecimentos de Legislação	10	15
Avaliação de Experiência no serviço público no cargo pleiteado	01 a 18 meses: 10pts 19 a 36 meses: 20pts 37 a 55 meses: 30pts Acima de 55 meses: 35pts	Até 35
Avaliação de Títulos	Máximo de 3 Títulos acima de 40hs)	15
Total:		100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 18.300.996/0001-16

ANEXO III

1 CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA;

1.1 Para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais:**

1.1.1 Língua Portuguesa:

- Interpretação de texto, coerência e coesão.

1.1.2 Conhecimentos de Legislação:

- Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990

1.1.3 Conhecimentos específicos para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais:**

- Manual Técnico de Limpeza e Desinfecção de Superfícies Hospitalares e Manejo de Resíduos (Endereço: <http://www.ibam-concursos.org.br/documento/limpa-ita.pdf>).

1.2 Conteúdo comum para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Controle de Zoonoses, Auxiliar de Serviços da Saúde, Agente de Serviço Administrativo e Técnico de Enfermagem PAM:**

1.2.1 Língua Portuguesa:

- Interpretação de texto, coerência e coesão, análise sintática e análise morfológica, acentuação gráfica.

1.2.2 Conhecimentos de Legislação:

- Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;
- Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006.

1.2.3 Conhecimentos Específicos Para o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde:**

- Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde 2009 – Ministério da Saúde. (Endereço: http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)

1.2.4 Conhecimentos Específicos Para o Cargo de **Agente Controle de Zoonoses:**

- Manual de normas técnicas no combate ao vetor, FUNASA, Ministério da Saúde – 2001. (Endereço: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/man_dengue.pdf)

1.2.5 – Conhecimentos específicos para o cargo de **Técnico de Enfermagem:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 18.300.996/0001-16

- Lei 7.498 de 25 de junho de 1986;
- Código de ética dos profissionais de enfermagem;

1.2.6 – Conhecimentos específicos para o cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde:**

- SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ - ACESSO E QUALIDADE PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ) MANUAL INSTRUTIVO
- (Endereço: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_instrutivo_pmaq_site.pdf)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 18.300.996/0001-16

ANEXO IV

Atribuições dos cargos:

Técnico de Enfermagem PAM: 1. Realizar curativos diversos; 2. Preparar pacientes para exames e operações cirúrgicas e auxiliar médicos e enfermeiros; 3. Aplicar injeções intramuscular, endovenosa e subcutânea; 4. Verificar sinais vitais; 5. Auxiliar na ginecologia, obstetrícia, oftalmologia e ortopedia; 6. Tomar o pulso e a temperatura, medir a pressão arterial; 7. Ministrando medicamentos e alimentos aos enfermos, de acordo com as prescrições médicas e observar as reações dos pacientes após as medicações; 8. Recolher material destinado a exame de laboratório; 9. Anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a médicos e enfermeiros as alterações surgidas e observações pessoais; 10. Aplicar banhos de luz; 11. Auxiliar na preparação de salas para intervenções cirúrgicas e cuidar da esterilização do material e dos instrumentos a serem utilizados nesses trabalhos e nos de enfermagem; 12. Cuidar da higiene pessoal, do repouso e da vigilância de doentes, observar e auxiliar na manutenção da limpeza das salas de operações e enfermarias; 13. Colocar e retirar aparelhos sanitários móveis; 14. Receber e registrar pacientes em hospitais e ambulatórios e executar tarefas correlatas de escritório; 15. Participar de campanhas anti-Aids, antitabagismo, hipertensão, antidrogas; 16. Executar demais atividades profissionais de apoio, correspondentes à sua especialização no curso técnico, de acordo com as competências do órgão onde atua; 17. Executar atividades correlatas que lhe forem

Auxiliar de serviços da Saúde: 1. Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente; 2. utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; 3. Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 4. Estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de vida à família; 5. executar outras tarefas correlatas.

Agente Comunitário de Saúde: 1. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; 2. trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; 3. Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; 4. Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; 5. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; 6. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; 7. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; 8. Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002. 9. Tratar com urbanidade e respeito, colegas de trabalho e usuários da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 18.300.996/0001-16

UBS; 10. Manter sigilo sob condições de saúde e residências cadastradas e visitadas no âmbito de sua responsabilidade. 11. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; 12. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; 13. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; 14. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; 15. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; 16. Participar das atividades de educação permanente; e 17. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Agente de Controle de Zoonoses: 1. Captura , manejo, e auxílio na vacinação de animais; 2. orientar os munícipes sobre medidas de controle de zoonozes; 2. Auxílio no tratamento de animais afetados por alguma enfermidade ou lesão; 3. participar de estudos acerca das causas que originam os surtos epidêmicos; 4. Fiscalizar o manejo de distribuição de carnes e alimentos de origem animal; 5. orientar os criadores quanto à adoção de medidas sanitárias e alimentares a serem tomadas; 6. orientar a população sobre as doenças transmitidas por animais; 7. realizar controles de vetores conforme programas específicos; 8. orientar e fiscalizar os trabalhos referentes ao tratamento e desenvolvimento de animais; 9. executar outras tarefas correlatas.

Auxiliarde Serviços Gerais: 1. Prestar serviços de limpeza e higiene das instalações da Secretaria Municipal de Saúde e Setores; 2. Executar outras tarefas correlatas.